



LEI Nº 338, de 21 de dezembro de 2015.

**EMENTA:** Os poderes constituídos deste município de Buíque, "Declara de Utilidade Pública, a ACADEMIA BUIQUENSE DE LETRAS E DAS ARTES - ABLA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de Buíque/PE APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a ACADEMIA BUIQUENSE DE LETRAS E DAS ARTES - ABLA, com sede provisória na Avenida Coronel José Emílio de Melo, 702 - Centro Buíque Estado de Pernambuco, entidade academicista cultural sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.407.167/0001-41, fundada em 23 de outubro de 2014, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Buíque.

**Parágrafo Primeiro** - A entidade academicista tem por objetivo, o incentivo a movimentos culturais voltados às letras, às artes, e a cultura popular, para estudo científicos e sociais.

**Parágrafo Segundo** - Ficam assegurados à entidade mencionada no *caput*, todos direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buíque, 21 de dezembro de 2015.

  
Jonas Camêlo de Almeida Neto

Prefeito

PUBLICADO EM

21/12/2015

